



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Fornecimento, parcelar e continuado de material de limpeza para as escolas de Alfândega da Fé, para o período de 12 meses

CONSULTA PRÉVIA

Relatório Preliminar

Aos 13 dias do mês de maio de 2020 pelas 10:00 horas, reuniu o júri do procedimento do concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: Marisa Macedo na qualidade de Presidente, Maria José Costa na qualidade de vogal efectivo e Patrícia Dias na qualidade de vogal efectivo, todos nomeados nos termos dos artigos 67º, 68º e 69º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nos termos do artigo 122º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar.

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

Concorrente	Proposta
Nordhigiene Produtos de higiene e limpeza Lda.	3.472,71
Higienova Higiene e Limpeza Industrial Lda	3.688,36
Higimax – Saúde Higiene e Segurança Unipessoal Lda	3.734,83
Estela e Orlando Lda	4.030,56
Carvatak Serviços de higiene e limpeza Industrial Lda	4.068,85
Distrialfa	4.445,38
Onlyclean	4.766,49

APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

Foram verificados os documentos anexos às propostas e procedeu-se à análise das mesmas.

Nos termos das disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao artigo 122º, o júri do procedimento, propõe a admissão/exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes.

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
Nordhigiene Produtos de higiene e limpeza Lda.	Excluído	Não apresentou o material com as características do caderno de encargos (ítem 3,10, 11, 15, 25, 23, 24 e 42)
Higienova Higiene e Limpeza Industrial Lda	Admitido	
Higimax – Saúde Higiene e	Admitido	

Segurança Unipessoal Lda		
Estela e Orlando Lda	Admitido	
Carvatak Serviços de higiene e limpeza Industrial Lda	Excluído	Não apresentou o material com as características do caderno de encargos (item 3, 7, 22, 27,33, 36, 37 41 e 42)
Distrialfa	Admitido	
Onlyclean	Excluído	Não apresentou preço para o itens 36 do caderno de encargos

As propostas admitidas foram consideradas e analisadas de acordo com o critério de adjudicação definido que preceitua que o critério de adjudicação será o do mais baixo preço, de acordo com o disposto na alínea b) do nº1 e nº3 artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

Assim face ao critério definido, respetiva análise e apreciação da proposta o Júri designado para a condução e acompanhamento do procedimento de Consulta Prévia com base em preceitos legais elaborou o presente relatório sobre o mérito da proposta, em que o ordenamento da proposta a considerar o seguinte:

Posição	Concorrente	Valor da proposta
1	Higienova Higiene e Limpeza Industrial Lda	3688,36
2	Higimax – Saúde Higiene e Segurança Unipessoal Lda	3734,83
3	Estela e Orlando Lda	4030,56
4	Distrialfa	4445,38

Atendendo ao disposto do artigo 123 do Decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas alterações, e para cumprimento do mesmo, os concorrentes ficam notificados para no prazo de 3 dias uteis, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório que vai ser devidamente assinado por todos os membros deste Júri.

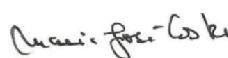
O Júri

Presidente

Marisa da Conceição Branco 

18-05-2020 Marisa Macedo

1º vogal efectivo



Maria José Figueiredo Rodrigues Costa

18-05-2020 M^a Jose Costa

2º vogal efectivo

Patricia Dias18-05-2020



Patricia Dias